



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATUBA**  
ESTÂNCIA HIDROMINERAL E CLIMÁTICA

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 058/2022, DE 03 DE JUNHO DE 2022**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 058/2022, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE PIRATUBA E A EMPRESA ESL MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA.**

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PIRATUBA**, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de Direito Público, sita na Rua Governador Jorge Lacerda, 133, Centro, Piratuba, SC, inscrito no CNPJ/MF 82.815.481/0001-58, neste ato pelo Secretário Municipal de Administração e Finanças, Sr. Giovani Gelson Meneghel, portador da Cédula de Identidade nº \*\*140.\*\*\* SSP/SC e inscrito no CPF-MF sob o nº \*\*\*\*374.959\*\*\*, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa **ESL MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ-MF nº 28.539.596/0001-11, com sede na R. Carlos Raymundi, nº 74, Centro, Sananduva, RS, neste ato representada por sua Sócia-Administradora a Sra. Eliza Sbalchiero, inscrita no CPF-MF nº \*\*\*\*544.370\*\*\* e Carteira de Identidade nº \*\*007889\*\* SJS/RS, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, atendidas as cláusulas a seguir enunciadas:

**CONSIDERANDO** a justificativa datada de 01 de novembro de 2022, emitida pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças, na qual solicita a inclusão de exames clínicos ocupacionais, conforme justificativa em anexo.

**CONSIDERANDO** o Inciso I, subitem "b", Artigo 65 da Lei nº 8.666/93, que prevê a alteração contratual quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

**CONSIDERANDO** o Inciso II, subitem "d", § 1º, Artigo 65 da Lei nº 8.666/93, que o contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a inclusão de exames clínicos ocupacionais.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES**

2.1. Fica incluso, conforme abaixo:

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1.1.8	exames clínicos ocupacionais	20	80,00	1.600,00



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATUBA**  
ESTÂNCIA HIDROMINERAL E CLIMÁTICA

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES**

3.1. Continuam em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições previstas no contrato inicial e demais alterações.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Piratuba - SC, 11 de novembro de 2022.

**ELIZA SBALCHIERO**  
Sócia Administradora  
**CONTRATADA**

**GIOVANI GELSON MENEGHEL**  
Secretário Municipal de Administração  
**CONTRATANTE**

Testemunhas:

01.

Nome:

CPF:

02.

Nome:

CPF: